



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Processo Administrativo nº 1.742/2024

Tipo de Julgamento – Menor Preço Por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente (com montagem e instalação, caso necessário) destinado a suprir as necessidades das secretarias e Fundos Municipais vinculados a prefeitura municipal de Novo Cabrais-RS.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor LEODEGAR RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 12/2024, Processo Administrativo nº 1.742/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 501, de 6 de junho de 2024.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17/06/2024 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	01/07/2024 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	01/07/2024 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	01/07/2024 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 - DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente (com montagem e instalação, caso necessário) destinado a suprir as necessidades das secretarias e Fundos Municipais vinculados a prefeitura municipal de Novo Cabrais-RS, constantes no Termo no Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta pela lista de com 56 itens, com descrição,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

especificações e quantidades conforme tabela do **ANEXO I** do Edital.

3.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridos diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio eletrônico através do uso de chave de acesso e senha, diretamente no portal www.bnc.org.br;

8.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.7 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.

8.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - No dia 01 de julho de 2024 às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado por lote unitário/item unitário.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º do Decreto Municipal nº 3633/2019; que ocorrerá da seguinte maneira:

9.19.1 - O sistema encaminhará automaticamente, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

a) Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP local/regional que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada.

b) O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

c) O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP local/regional melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06 com redação dada pela LC 147/2014.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte local/regional que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase da "Aceitação de Vencedores" e encerrará a fase do desempate para aquele item, mesmo que ainda existam MPEs e/ou EPPs locais/regionais na mesma condição.

e) Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos por lei;

9.19.2 - Os benefícios referidos no item 9.19.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

9.19.3 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

9.20 - Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, pela pregoeira:

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - No caso de empresário individual:

- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:

- **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.2.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único: A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.4.2 - Alvará Sanitário emitido pela Unidade Sanitária competente;

11.4.3 - Licença Ambiental emitida pelo Órgão competente

11.5 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

11.5.1 - Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.7 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.8 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2024 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

12.1.1 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, em um prazo de até **02 (duas) horas**.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e/ou documento de habilitação complementar por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

não aceitação da proposta.

12.3.1.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 - A proposta deverá conter:

12.4.1 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.2 **indicação/especificação** dos produtos e marca, acompanhada de catálogo do produto para que possa ser feita a conferência quanto ao atendimento as especificações solicitadas;

12.4.3 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.4.4 - Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4.5 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.4.6 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.4.7 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.4.8 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) e em consonância com a proposta de preços.

15.3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência e responder por todas as despesas decorrentes de fabricação e transporte dos materiais para os locais de entrega.

15.4 - Os mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados pela Contratada, sem custo adicional.

15.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

15.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

15.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

15.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos. Independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.11 - Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência

15.12 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

15.13 - Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

15.14 - Promover reparos e substituições em garantia, no prazo máximo de 5 dias consecutivos contados a partir da notificação para este fim.

15.15 - Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do Termo de Referência (ANEXO I), ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15.16 - Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento. Fazendo constar a descrição do produto incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto. As embalagens ainda deverão estar lacradas, exceto as frações.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO – Fonte de recursos: 1500 – recursos não vinculados a impostos
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Fonte de recursos: 0020 - MDE e 1755 - Recursos de Alienação de bens/ativos
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Fonte de recursos: 2601 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fonte de recursos: 2660 – Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS e 2660 Transferências de recursos do FNAS – IGD - PBF
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos

17 - DA ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA

17.1 – O prazo de entrega dos materiais são de 15 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme discriminado na Nota de Empenho.

17.2 – Os itens adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Novo Cabrais: Setor de Almoxarifado - Endereço: Av. 28 de dezembro, 1200 – Centro – Novo Cabrais - RS.

17.3 – O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4 – Os mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA, sem custo adicional.

17.5 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.5 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8 – Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

17.9 – Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

17.10 – Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura do contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor do contrato.

17.11 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal aprovada pelo servidor designado pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

18.2 – Além da nota fiscal dos produtos fornecidos, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021;

18.3 – O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal atestada pela fiscalização.

18.4 – A nota fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

18.5 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4- É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.6 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.9 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

20.12 - Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada; e
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.

Novo Cabrais, 12 de junho de 2024.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. estimado R\$	Valor Total estimado R\$
01	CADEIRA PRESIDENTE EXECUTIVA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO TELA MESH ERGONÔMICA SECRETARIA HOME OFFICE, COM RODINHAS GAMER DIRETOR COMPUTADOR, COM BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX; EM CONFORMIDADE COM A NR17, COM BRAÇO SOFT ERGO COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA, ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.	un	16	868,33	13.893,28
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO PRESIDENTE, NA COR PRETA, EM MATERIAL SINTÉTICO, ACENTO ESTOFADO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, ENCOSTO NO MODELO ESTEIRINHAS, COM BRAÇOS REMOVÍVEIS, GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS DE NYLON, PESO SUPOSTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: - ALTURA DA CADEIRA: MIN. 105 CM MAX. 112 CM. - ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: MIN. 45 CM MAX. 52 CM. - ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 63 - 73 CM. - ALTURA DO ENCOSTO: 58 CM. - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 CM. - LARGURA DO ASSENTO: 48 CM. - LARGURA DO ENCOSTO: 44 CM. - LARGURA DA CADEIRA: 54 CM.	un	8	868,33	6.946,67
03	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM BALANÇO - DIMENSÕES DO PRODUTO 48C X 32L X 14A CENTÍMETROS	un	16	93,79	1.500,64
04	SUPORTE PARA NOTEBOOK TELA DE 15.6 POLEGADAS, BASE DE MESA, ERGONÔMICO, DOBRÁVEL, PORTÁTIL E AJUSTÁVEL.	un	1	35,23	35,23
05	APARELHO CELULAR ,128GB -TELA 6,6" - MEMÓRIA RAM 4GB - DUAL CHIP - CÂMERA QUÁDRUPLO E SELFIE 8MP	un	1	726,27	726,27
06	APARELHO CELULAR ,128GB -TELA SUPER AMOLED FHD+ DE 6.6 - MEMÓRIA RAM 8GB - DUAL CHIP - CÂMERA TRIPLA ATÉ 50 MP E SELFIE 32MP, COR AZUL ESCURO.	un	1	2510,30	2.510,30
07	CADEIRAS PLÁSTICAS, COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO E PROTEÇÃO UV, COM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS, CAPACIDADE DE 182KG; DIMENSÕES (AXLXP): 81,5 X 57 X 56CM.	un	200	42,57	8.513,33
08	MESAS PLÁSTICAS QUADRADA DESMONTÁVEIS, COM QUATRO LUGARES, FORMATO QUADRADA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO E PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES (AXLXP): 71 X 82 X 82CM	un	10	62,52	625,17
09	MESA DE ESCRITORIO EM L COM DUAS GAVETAS 1,70X1,50 COR MUNIQUE	un	3	743,40	2.230,20
10	CONJUNTO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS AUXILIARES, ESTRUTURA EM MDP DE 15MM E 25MM, COM PINTURA FOSCA E PREFERÊNCIA POR TOM ESCURO. COMPOSTO POR TAMPOS RESISTENTE, PERFIL E TUBO AFASTADOR CROMADO, PASSA FIO QUE PROPORCIONA ACABAMENTO NA MESA MANTENDO OS FIOS ORGANIZADOS, E SAPATAS REGULÁVEIS. DIMENSÕES DA MESA DE APOIO: ALTURA 75CM, LARGURA 45CM, PROFUNDIDADE 91CM. DIMENSÕES MESA PRINCIPAL: ALTURA 75CM, LARGURA 180CM, PROFUNDIDADE 80CM.	un	1	743,40	743,40
11	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA EM MDP DE 15MM E 25MM, COM PINTURA FOSCA, PREFERÊNCIA PELA COR ESCURA. COMPOSTO POR TAMPOS RESISTENTE, PERFIL E TUBO AFASTADOR CROMADO, PASSA FIO QUE PROPORCIONA ACABAMENTO NA MESA MANTENDO OS FIOS ORGANIZADOS, E SAPATAS REGULÁVEIS. DIMENSÕES: 75CM DE ALTURA, 150CM DE LARGURA E 80CM DE PROFUNDIDADE.	un	1	423,00	423,00
12	MESA SECRETÁRIA PARA ESCRITÓRIO VERSÁTIL, ACABAMENTO FOSCO EM BP, CORREDIÇAS METÁLICAS; PÉS EM METAL; ESTRUTURA EM MDP 15MM; PESO (KG) 16.74; COR TECA ITÁLIA TI; DIMENSÕES (AXLXP) 75 X 123 X 60CM; PASSA FIO INCLUSO.	un	4	423,00	1.692,00
13	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTA, BRANCA, MDF COM ACABAMENTO ACETINADO, BALCÃO COM TAMPO REMOVÍVEL, CORREDIÇAS METÁLICAS, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P): 150 X 203 X 53 CM	un	1	1583,20	1.583,20
14	COZINHA COMPLETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 0,52P X 3,1L X 2,1A METROS, BRANCA, EM MADEIRA.	un	1	2425,23	2.425,23
15	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDP DUAS PORTAS COM PUXADORES EM ALUMÍNIO E PRATELEIRAS. COM NO MÍNIMO 160CM DE ALTURA, NO MÍNIMO 90CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 40CM DE PROFUNDIDADE NA COR TECA ITALIA	un	2	287,33	574,67
16	ARMÁRIO ALTO MULTIUSO, ESTRUTURA EM MDP 15MM, COM DUAS PORTAS, TRÊS PRATELEIRAS, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA: 163 CM, LARGURA: 86 CM, PROFUNDIDADE: 46,4CM	un	5	287,33	1.724,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17	ARMÁRIO BALCÃO BAIXO DE ESCRITÓRIO VERSÁTIL, COM CHAVE, DUAS PORTAS, DUAS PRATELEIRAS, ACABAMENTO EM MDP/BP COM BORDAS EM PVC; CORREDIÇAS METÁLICAS; ESTRUTURA EM MDP 15MM, PUXADOR ABS/PVC, COR TECA ITÁLIA TI; DIMENSÕES (AXLXP) 81 X 91 X 42CM.	un	1	559,00	559,00
18	ARMÁRIO ALTO DE ESCRITÓRIO VERSÁTIL, COM CHAVE, DUAS PORTAS, QUATRO PRATELEIRAS; ACABAMENTO MDP/BP COM BORDAS EM PVC; PUXADORES DE POLIPROPILENO, PÉS METÁLICOS, PUXADOR ABS/PVC COR TECA ITÁLIA TI; DIMENSÕES (AXLXP) 161 X 91 X 42CM.	un	2	614,43	1.228,87
19	GAVETEIRO DE MESA ESCRITÓRIO VERSÁTIL, DUAS GAVETAS, COM CHAVE, ACABAMENTO FOSCO EM BP, CORREDIÇAS METÁLICAS, ESTRUTURA EM MDP 15MM, COR TECA ITÁLIA, DIMENSÕES (AXLXP) 29 X 37 X 41CM.	un	4	383,00	1.532,00
20	GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO VERSÁTIL, COM CHAVE, TRÊS GAVETAS, SENDO UMA DAS GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MATERIAL EM MDP/BP 15MM, COR TECA ITÁLIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 47 X 48CM	un	1	411,67	411,67
21	BALCÃO MULTIUSO PARA FORNO E MICROONDAS, DUAS PORTAS COM FRUTEIRA, COM ESTRUTURA EM MDP, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 38,3 X 90 X 126,5 CM	un	1	304,17	304,17
22	BALCÃO PARA BEBEDOURO, ESTRUTURA EM MDP 15MM, COM UMA PORTA E UMA GAVETA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS LXAXP: 36X76X43CM.	un	2	246,67	493,34
23	BALCÃO DE ATENDIMENTO/RECEPÇÃO EM L, ESTRUTURA MDP 15MM, COR BRANCA, MADEIRA OU CINZA (A DEFINIR EM EMPENHO), MEDIDAS APROXIMADAS 147,7 X 114 X 147,7CM	un	1	2017,59	2.017,59
24	FOGÃO 4 BOCAS MESA, BRANCO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, INOX.	un	1	674,64	674,64
25	VENTILADOR DE COLUMNA, 220V, 3 VELOCIDADES, HÉLICE DE 6 PÁS DE 40CM, POTÊNCIA DE 160W	un	2	229,46	598,92
26	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, 4 TEMPERATURAS, COR BRANCA, 220V, 5500W.	un	1	287,50	287,50
27	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COR PRETA, 220V, 1000W, 2 VELOCIDADES E ACESSÓRIOS.	un	1	365,58	365,58
28	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 4 LITROS, COR PRETA, 12 VELOCIDADES, 220V, 850W, COM 3 BATEDORES EM INOX.	un	1	453,60	453,60
29	PANELA DE PRESSÃO POLIDA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 7 LITROS, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO	un	1	113,12	113,12
30	BEBEDOURO COM SISTEMA ELETRÔNICO PARA REFRIGERAÇÃO, DUAS TORNEIRAS RESISTENTES PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. BEBEDOURO COMPATÍVEL PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM PERFURADOR DE GALÃO, 220V, COM BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL. (COM PELO MENOS 1 (UM) ANO DE GARANTIA).	un	4	550,48	2.201,92
31	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DE 462L, CLASSIFICAÇÃO A++, DUAS PORTAS, 6 PRATELEIRAS, 6 GAVETAS, TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA, 220V, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 189CM X 77CM X 79CM, GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO.	un	1	4139,66	4.139,66
32	AR CONDICIONADO SPLIT, 12000 BTUS, INVERTER, QUENTE/FRIO, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO, SELO DE CONSUMO DE ENERGIA NA CATEGORIA A. TENSÃO 220 V. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO, NO MÍNIMO.	un	8	2044,00	16.351,98
33	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS. (INVERTER, QUENTE/FRIO, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO, SELO DE CONSUMO DE ENERGIA NA CATEGORIA A. TENSÃO 220 V. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO, NO MÍNIMO.	un	8	2839,54	22.716,30
34	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 9.000 BTUS INVERTER, QUENTE/FRIO, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO, SELO DE CONSUMO DE ENERGIA NA CATEGORIA A. TENSÃO 220 V. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO, NO MÍNIMO.	un	1	1723,27	1.723,27
35	FORNO ELÉTRICO GOURMET GRILL, 44 LITROS, 220V. FUNÇÕES: ASSA, DOURA, TOSTA, GRATINA E AQUECE. LUZ PILOTO E LÂMPADA INTERNA. TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA 50 C A 320 C. DOURADOR. ABERTURA DA PORTA: LATERAL. ISOLAMENTO TÉRMICO. FRONTAL E PUXADOR EM TERMOPLÁSTICO. CORPO EXTERNO EM AÇO OU AÇO INOX ESCOVADO. PORTA COM VIDRO DUPLO SERIGRAFADO (MODELO INOX VIDRO ESPELHADO). PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES: ALTURA: 57,5 CM LARGURA: 37 CM PROFUNDIDADE: 52 CM PESO: 14,21 KG	un	1	565,10	1.130,20
36	FORNO MICRO-ONDAS 20L 200V, BRANCO.	un	1	633,45	633,45
37	CAFETEIRA PARA NO MÍNIMO 30 XÍCARAS E COM PLACA DE AQUECIMENTO.	un	3	167,99	503,98
38	SANDUICHEIRA GRILL, COM CHAPAS DUPLAS, ANTI ADERENTES E ONDULADAS, GRELHAS AJUSTÁVEIS, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22P X 27L X 8A CENTÍMETROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, LÂMPADA PILOTO,	un	3	92,75	278,26
39	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PROFISSIONAL, 2220W, 220V, ECONÔMICA, COM ALÇA E RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, DE APROXIMADAMENTE 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM PISTOLA, MOTOR A INDUÇÃO DE ALTA DURABILIDADE, COM RESERVATÓRIO PARA DETERGENTE, TUBEIRA PROFISSIONAL, MAIS DURÁVEL E ROBUSTA. COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	un	2	1288,43	2.576,86
40	JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, 220 V,	un	5	72,58	362,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO				
41	RELOGIOS DE PAREDE RENDONDO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PESO APROXIMADO 500G, COR PRETO E DOURADO, MEDIDAS APROXIMADAS 35 X 4,5 X 35CM	un	4	30,32	121,27
42	CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL, PNEU MACIÇO, AÇO COM ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL EM FERRO, CAPACIDADE DE CARGA 150 KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA X LARGURA: 100 CM X 36 CM	un	1	389,50	389,50
43	MÁQUINA DE CORTE DE GRAMA A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 6,5 HP, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, FACA DE CORTE NO MÍNIMO A 48 CM, CAPACIDADE DE ÓLEO DE CARTE DE NO MÍNIMO 0,6 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 1,5L, RODA TRASEIRA DA MÁQUINA MAIOR, O QUE A TORNA MAIS LEVE PAR MANUSEIO.	un	2	3120,16	6.240,33
44	ROÇADEIRA COSTAL, COM LÂMINA DE CORTE DE TRES PONTAS ACOMPANHADA DE CARRETEL PARA FIO DE NYLON DE NO MÍNIMO 5 METROS, CILINDRADAS DE NO MÍNIMO DE 35 CM³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1,7 KW, CINTO PADRÃO COM MATERIAL DUPLO, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 0,5 LITROS	un	3	2852,67	8.558,00
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA MANUAL (TANQUINHO) ENTRE 10 A 15 KG, COM FILTRO DE FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE E PROGRAMAS DE LAVAGEM LEVE, NORMAL E PESADO.	un	2	496,20	992,39
46	SECADORA DE ROUPAS 10 KG , COM FILTRO ELIMINA FIAPOS.	un	1	1683,16	1.683,16
47	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 18KG BRANCA, COM CESTO INOX E SEM AGITADOR.	un	1	2336,17	2.336,17
48	BATERIA ACÚSTICA PROFISSIONAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: · CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: - BUMBO: 22X16 - CAIXA: 14X5,5 - TONS: 10X8 E 12X9 - SURDO: 16X14 · FERRAGENS: - MÁQUINA DE CHIMBAL: 1 UNIDADE - ESTANTE DE CAIXA: 1 UNIDADE - ESTANTE DE PRATO RETA COM 2 NÍVEIS DE ALTURA: 1 UNIDADE - BANCO: 1 UNIDADE - PEDAL: 1 UNIDADES - PAR DE BAQUETAS: 1 UNIDADE · PRATOS, CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - CHIMBAL 14: 1 PAR - ATAQUE 16: 1 UNIDADE	un	1	3705,60	3.705,60
49	KIT GUITARRA STRATOCASTER + AMPLIFICADOR. - FORMATO DO CORPO: STRATO - BRAÇO: MAPLE - MARCAÇÕES: DOTS - NÚMERO DE TRASTES: 22 - NÚMERO DE CORDAS: 6 - TARRAXAS: BLINDADAS CROMADAS - JACK MODELO: P10 - CONTROLES: POTENCIÔMETRO DE VOLUME (1), POTENCIÔMETRO DE TONALIDADE (2) E CHAVE SELETORA DE 5 POSIÇÕES. - COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 97CM - PONTE: TRÊMULO - ESCALA: MAPLE - CAPTADOR PONTE: SINGLE COIL PASSIVO - CAPTADOR MEIO: SINGLE COIL PASSIVO - CAPTADOR BRAÇO: SINGLE COIL PASSIVO	un	2	1590,40	3.180,80
50	KIT BAIXO, 4 CORDAS COM ESCUDO + AMPLIFICADOR E ACESSÓRIOS MODELO: CONTRA BAIXO ELÉTRICO 4 CORDAS CORPO: POPLAR MACIÇO BRAÇO: MAPLE ESCALA: ROSEWOOD MARCAÇÃO: MADREPÉROLA ARTIFICIAL (ESCALA) E BOLINHAS BRANCAS (LATERAL) TARRAXAS: OPEN GEAR CAPTADOR(ES): 2 J COM ÍMÃS CERÂMICOS CONTROLES: 2 VOLUMES E 1 TONALIDADE. ACOMPANHA CABO P10 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO ALIMENTAÇÃO: CHAVE SELETORADE VOLTAGEM 125V/250V ENTRADA BASS HIGH, GAIN P10 CONTROLES BASS, MIDDLE, TREBLE, GAIN POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 15WRMS ALTO-FALANTE DE APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS DIMENSÕES APROXIMADAS 265MM(L)X 256MM(A) 143MM (P)	un	2	2256,60	4.513,20
51	CAVALETE DUPLO PARA PINTURA, EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 1,35X0,65 METROS	un	3	175,12	525,37
52	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DE ACORDO COM A PORTARIA 246/2021 DO INMETRO, CADEIRINHA DE CRIANÇA DO NASCIMENTO ATÉ 25 KG DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO.	un	10	433,73	4.337,25
53	ENCADERNADORA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 15 FOLHAS, ESPAÇO ÚTIL PARA PERFURAÇÃO ATÉ 330 MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS LIXEIRA LAT. COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO, NAS MEDIDAS 14,9 X 35,5 X 36,3	un	01	1.022,92	1.022,92
54	PRAÇA DE BRINQUEDOS COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES: 2 (DUAS) TORRES, 1(UMA) COBERTURA REDONDA E 1 (UMA) COBERTURA EM FORMATO DE COQUEIRO, 2(DOIS) PORTAIS DE SEGURANÇA, 1(UMA) ESCADA COM 5 DEGRAUS, 1(UM) ESCORREGADOR ONDULADO, 1(UMA) ESCALADA ROTO-MOLDADA, 1(UM) JOGO DA VELHA, 1(UM) FECHAMENTO, 1(UM) TOBOGÃ, 2(DUAS) CURVAS E 1(UMA) PONTEIRA, 1(UM) BALANÇO, 2(DOIS) ASSENTOS ROTO MOLDADOS. TAMANHO: 9,5 X 8,5 METROS- 81 M²	un	01	32.323,33	32.323,33
55	RAQUETE DE PADEL EM FORMATO GOTA COM O PESO CENTRALIZADO. MODELO COM ESTRUTURA MUITO FIRME E BALANCEADA, TRAZENDO UM EQUILÍBRIO PERFEITO ENTRE CONTROLE E POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: PESO: 365 A 375G; ESPESURA: 38MM; COMPRIMENTO: 45,5CM	un	10	786,33	7.863,33
56	BOLA DE PADEL, TUBO CONTENDO 3 BOLAS CADA, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, COM UM NÚCLEO PROJETADO COM BORRACHA NATURAL PARA RESISTIR AS DISPUTAS MAIS LONGAS E O FELTRO QUE LIMITA A ABSORÇÃO DE UMIDADE	un	5	44,93	224,67
VALOR TOTAL				R\$185.682,77	



2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Gabinete do Prefeito

Justifica-se a obtenção de Material Permanente, devido a necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pelos setores do Gabinete;

A Aquisição visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento deste gabinete, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

A necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores deste gabinete é propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos usuários, bem como as demandas dos setores administrativos do gabinete.

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria municipal do Meio Ambiente e Turismo;

As Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Meio Ambiente, justifica-se a necessidade da obtenção de Material de Consumo e Permanente, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Novo Cabrais;

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que se encontra inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Material Permanente, objetivando a melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

Secretaria Municipal de Educação

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação é adquirir Material de consumo e Permanente que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, aquisição de novos materiais, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações, a execução de emendas impositivas e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais, que são realizadas durante o ano letivo. Os materiais serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados;

Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Material de consumo e Permanente, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Cabrais.

Secretaria Municipal de Saúde

Justifica-se a presente aquisição de Material Permanente, objetivando visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

Destaca-se que os materiais que estamos solicitando são necessários para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes nos locais como Unidade de Saúde da Sede e do Cortado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município.

A Secretaria Municipal de Saúde é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Justifica-se a obtenção de Material de Consumo e Permanente, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;

A aquisição visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento desta secretaria, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente dos Setores Administrativo da Secretaria de Assistência Social;

Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Fundos Municipais vinculados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme importância exposta de cada local:

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação pretendida abrange a aquisição de Material de Consumo e Permanente (Mobiliário) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Novo Cabrais, conforme descrição constante do Estudo Técnico Preliminar e nas exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por meio de processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e material permanente, destinado a suprir as necessidades das secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, RS, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

O prazo de entrega dos materiais são de 15(quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, conforme discriminado na Nota de Empenho.

Os itens adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Novo Cabrais: Setor de Almoxarifado - Endereço: Av. 28 de dezembro, 1200 – Centro – Novo Cabrais - RS.

Os mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA, sem custo adicional. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais aprovada pelo servidor designado pelo município.

Além da NOTA FISCAL dos produtos fornecidos, as empresas deverá manter atualizadas durante a validade do registro os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal atestada pela fiscalização. A nota fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A contratação será realizada por meio de processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

9– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 185.682,77.

O valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e foi estabelecido de acordo com os parâmetros do Inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;

Os mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA, sem custo adicional.

Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Responder por todas as despesas decorrentes da fabricação e transporte dos materiais para os locais de entrega;

Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais;

Promover reparos e substituições em garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação para este fim.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

Os serviços não serão passíveis de subcontratação.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO – Fonte de recursos: 1500 – recursos não vinculados a impostos
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Fonte de recursos: 0020 - MDE e 1755 - Recursos de Alienação de bens/ativos
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Fonte de recursos: 2601 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fonte de recursos: 2660 – Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS e 2660 Transferências de recursos do FNAS – IGD - PBF
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos

Novo Cabrais, 27 de maio de 2024.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 17/2024 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas para o município de Novo Cabrais/RS;

Lote	Item	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E
A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado o Município de Novo Cabrais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, bairro Centro, cidade de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, brasileiro, maior, residente e domiciliado na localidade de Aterrados, s/nº, interior, Município de Novo Cabrais, portador do RG nº. 7049714244 SSP - RS, e do CPF nº. 595.955.820-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens da tabela abaixo, pela CONTRATADA e conforme proposta vencedora.

ITEM	Descrição	Un.	Quantidade	Valor

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1 – O prazo de entrega dos materiais será 15 dias corridos, contados do recebimento do contrato. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em horário de expediente normal, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais: Setor de Almoxarifado - Endereço: Av. 28 de dezembro, 1200 – Centro – Novo Cabrais - RS.

3.2 – Os mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA, sem custo adicional.

3.3 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.4 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.7 - Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura do contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento dos objetos do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora, ofertada pela CONTRATADA, distribuídos unitariamente conforme tabela abaixo:

item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unit.	Total

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal aprovada pelo servidor designado pelo município.

5.2 – Além da nota fiscal dos produtos fornecidos, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021;

5.3 – O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal atestada pela fiscalização.

5.4 – A nota fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

5.5 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO – Fonte de recursos: 1500 – recursos não vinculados a impostos
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Fonte de recursos: 0020 - MDE e 1755 - Recursos de Alienação de bens/ativos
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Fonte de recursos: 2601 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fonte de recursos: 2660 – Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS e 2660 Transferências de recursos do FNAS – IGD - PBF
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – Fonte de recursos: 1500 - recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital de dispensa e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital de dispensa e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.7 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 - O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, o oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2 A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.2 Acordam as Partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste termo para que surta seus efeitos legais.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.